DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 | Ano III | Edição nº 406C | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Credenciamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 123/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Interessada: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 02.535.864/0001-33

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHEMBI, no uso de suas atribuições e nos termos do item 3 do Edital, recebe o pedido de esclarecimento, tempestivamente apresentado dentro do prazo do item 3.1, e presta os esclarecimentos abaixo. Os esclarecimentos passam a integrar o processo e vinculam todos os interessados.

Destaca-se, preliminarmente, que o presente procedimento é um credenciamento (arts. 78, I, e 79, II, da Lei nº 14.133/2021), e não uma licitação. Não há proposta de preço nem fase de disputa, sendo que a taxa de administração é fixada pela Administração em 0,00%, e todos os interessados que atenderem às exigências serão credenciados, cabendo aos próprios servidores escolher a facilitadora.

ESCLARECIMENTO 1 – PAT, REGIME TRIBUTÁRIO E REGIME DE PESSOAL

a) Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ?

Resposta: Não. O Município de Anhembi não é pessoa jurídica beneficiária do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme registrado na Errata nº 01, de 28/10/2026. As normas do Programa aplicam-se a este credenciamento apenas no que couber (item 1.1 do Edital). O benefício é instituído e disciplinado pela Lei Complementar Municipal nº 257/2026.

b) Utilizam os incentivos fiscais do PAT? c) Possuem regime tributário calculado sobre o lucro real?

Resposta: Não. O Município é pessoa jurídica de direito público interno, não sujeito ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal). Por isso, não apura lucro real nem usufrui dos incentivos fiscais do PAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

d) Possuem funcionários celetistas ou somente estatutários?

Resposta: Os beneficiários são empregados públicos da Prefeitura Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que fazem jus ao Vale-Alimentação na forma da Lei Complementar Municipal nº 257/2026 (item 1.4, "c", do Edital).

e) Qual o percentual de desconto realizado do trabalhador?

Resposta: O valor do benefício é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por beneficiário, fixado pela Lei Complementar Municipal nº 257/2026. Não há qualquer desconto ou participação do servidor no custeio, sendo que o benefício é integralmente custeado pelo Município, e a credenciada disponibilizará o valor integral do crédito solicitado.

ESCLARECIMENTO 2 – FORNECEDOR ATUAL E PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? b) Houve prestador anterior? Como os benefícios são disponibilizados atualmente?

Resposta: Não há contrato vigente nem fornecedor anterior. O Vale-Alimentação foi instituído pela Lei Complementar Municipal nº 257/2026, e esta é a primeira contratação para sua operacionalização (item 2.3 do Termo de Referência e item 1.1 do Estudo Técnico Preliminar). A taxa de administração é fixada em 0,00% (zero por cento), vedados deságio e taxa negativa (item 4.3.5 do Termo de Referência).

c) Qual a previsão de assinatura, de início da vigência e de início da execução do novo contrato?

Resposta: As etapas seguem o Cronograma do item 15 do Termo de Referência: habilitação, recursos, homologação da Lista de Credenciados, divulgação dos materiais, consulta aos beneficiários e, por fim, convocação para assinatura dos contratos. Estima-se a assinatura dos contratos em dezembro de 2026. A vigência de cada contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura (item 14.3 do Edital). A execução tem início com a assinatura e o envio da relação de beneficiários (item 7.1 do Termo de Referência), e a primeira disponibilização de créditos ocorrerá na data fixada pelo Município, prevista para janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO 3 – ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

O contrato assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil, por meio de tabelionato de notas e com autenticidade validável eletronicamente, será aceito e presumido verdadeiro?

Resposta: Sim. Será aceita a assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital ICP-Brasil, inclusive quando realizada por meio de plataforma notarial (Provimento CNJ nº 100/2020). Os documentos assim assinados presumem-se verdadeiros em relação aos signatários (art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020). A aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade da assinatura e à comprovação de que o signatário possui poderes para representar a credenciada (item 13.4, "a", do Termo de Referência).

ESCLARECIMENTO 4 – ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O envio automático da NF-e pela prefeitura da sede da contratada, com link ao contratante, atende às exigências contratuais?

Resposta: Sim, desde que a nota fiscal eletrônica, ou o link de acesso a ela, seja encaminhada ao endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato e acompanhada do relatório de créditos por beneficiário exigido no item 10.1 do Termo de Referência. O prazo de pagamento do item 10.4 conta-se do recebimento da nota fiscal e do relatório pelo gestor.

ESCLARECIMENTO 5 – PRAZOS DA JANELA INICIAL

1) Qual o prazo final para envio da documentação para participar do primeiro ciclo de escolha?

Resposta: O prazo para envio da documentação da janela inicial é de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do Edital no PNCP, ocorrida em 27/10/2026 (item 4.1 do Edital e item 11.1 do Termo de Referência). O prazo encerra-se em 18/11/2026, às 23h59min, considerados os feriados de 02/11. Há apenas uma divergência do Quadro-Resumo, que indicava 10 (dez) dias úteis, prevalecendo o prazo maior, conforme respondido na impugnação anexada ao site do Município. Encerrado esse prazo, será concedido prazo complementar de 3 (três) dias úteis para saneamento (item 8.1.1 do Edital). Documentação enviada após o prazo será analisada no regime do credenciamento tardio, com participação a partir da janela anual seguinte (itens 4.2 e 12.1 do Edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A data de 23/11/2026, divulgada no sítio eletrônico do Município, corresponde ao início do julgamento da documentação recebida, cujos resultados serão publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial (item 8.3 do Edital).

2) Até que dia poderão ser apresentados esclarecimentos e impugnações?

Resposta: Até 13/11/2026, ou seja, 3 (três) dias úteis antes do encerramento da janela inicial (item 3.1 do Edital). Após essa data, permanecem assegurados a impugnação à Lista de Credenciados, em até 3 (três) dias úteis de sua publicação (item 12.6), e o recurso contra o resultado da habilitação, em até 3 (três) dias úteis de sua divulgação (item 9.1).

ESCLARECIMENTO 6 – CONSULTA AOS BENEFICIÁRIOS

1) Será garantido que todos os servidores ativos votem? Como se dará o convite e a divulgação?

Resposta: Todos os beneficiários, inclusive os afastados, poderão manifestar sua escolha, por meio do Formulário de Opção do Beneficiário (Anexo VI), em meio físico no Departamento de Recursos Humanos ou em meio eletrônico (item 12.4 do Termo de Referência). O convite e a divulgação serão feitos pelo Município, por e-mail, WhatsApp, sítio eletrônico oficial e afixação no Departamento de Recursos Humanos (item 12.3). A escolha, porém, é uma faculdade do servidor e não pode ser imposta. Os que não se manifestarem no prazo serão vinculados ao credenciado com maior número de adesões (item 12.5).

2) As credenciadas terão prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para envio do material de divulgação?

Resposta: Não. O material de divulgação, em formato de landing page ou arquivo PDF de até 2 (duas) páginas, deve ser enviado em até 3 (três) dias úteis após a homologação (item 12.2 do Termo de Referência). Como o prazo e o formato constam do Edital desde a sua publicação, os interessados podem preparar o material com antecedência.

3) e 8) Será garantido percentual mínimo de 70% de escolhas? Caso contrário, será aberto novo período de votação?

Resposta: Não. O Edital não estabelece percentual mínimo de participação, e não será aberto novo período de escolha. Os beneficiários que não se manifestarem no prazo serão vinculados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ao credenciado com maior número de adesões; havendo empate, haverá sorteio em ato público (item 12.5 do Termo de Referência). O servidor poderá migrar para outra credenciada na janela anual de portabilidade (item 12.9).

4) O Município fará a divulgação do formulário por e-mail ou portal interno? Com que periodicidade?

Resposta: Sim. O Município divulgará o material de todos os credenciados e o formulário de opção simultaneamente e sem destaque a qualquer deles, por e-mail, WhatsApp, sítio eletrônico oficial e afixação no Departamento de Recursos Humanos (item 12.3 do Termo de Referência). A divulgação será feita no início do período de escolha e reiterada ao menos uma vez antes do seu encerramento.

5) As credenciadas poderão divulgar seus materiais diretamente aos servidores? Por qual canal e em qual prazo?

Resposta: Não. Para assegurar a isonomia entre os credenciados, a divulgação será feita exclusivamente pelo Município, a partir do material previamente validado (itens 12.2.1 e 12.3 do Termo de Referência). Não serão fornecidos dados de contato dos servidores, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O canal de cada credenciada é o próprio material de divulgação, que poderá ser uma landing page, enviado no prazo indicado na resposta ao item 2.

6) As credenciadas poderão acompanhar a votação presencial ou virtualmente?

Resposta: Não. Não há sessão pública de votação, sendo que a escolha é individual, feita por formulário e protegida por sigilo perante os credenciados até a divulgação do resultado (item 12.4 do Termo de Referência). O resultado consolidado, com o número de optantes por credenciado, será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término da consulta (item 12.6). Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados (item 9.4 do Edital), observada a proteção dos dados pessoais dos servidores.

7) Serão disponibilizados no portal todos os documentos enviados pelas empresas (habilitação, material e rede)?

Resposta: A ata de análise, o resultado da habilitação e a Lista de Credenciados serão publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial (itens 8.2, 8.3 e 10.1 do Edital). O material de divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

de todos os credenciados será publicado no sítio eletrônico oficial (item 12.3 do Termo de Referência). A documentação de habilitação e a relação de rede, esta apresentada após a assinatura do contrato pelas credenciadas (item 7.12.1), integram os autos, com vista franqueada mediante solicitação pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br (item 9.4 do Edital).

9) Todas as empresas que receberem votos serão contratadas?

Resposta: Sim. Será contratado todo credenciado escolhido por, no mínimo, 1 (um) beneficiário, desde que mantenha as condições de habilitação, e ele deverá atender a todos os beneficiários que o escolherem (item 11.2 do Edital e item 12.7 do Termo de Referência).

ESCLARECIMENTO 7 – NOVOS DIFERENCIAIS NAS JANELAS ANUAIS

a) A cada ano, as credenciadas poderão ofertar novos diferenciais?

Resposta: Sim. Os credenciados poderão apresentar novos diferenciais anualmente (item 12.10 do Termo de Referência), sujeitos à validação prévia e às vedações do item 12.2.1 e do item 15.1.9 do Edital.

b) As credenciadas terão, ao menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência do período de escolha para envio do material?

Resposta: Não. O material deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município (item 12.10 do Termo de Referência). A janela anual é aberta com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de aniversário dos contratos, em calendário que se repete anualmente (item 12.9), o que dá previsibilidade suficiente aos credenciados.

ESCLARECIMENTO 8 – SERVIDORES QUE NÃO MANIFESTAREM ESCOLHA

Como se dará a distribuição dos beneficiários em caso de omissão, afastamento, férias ou abstenção? Sugere-se reabertura de prazo ou distribuição proporcional.

Resposta: O Edital já disciplina a hipótese, sendo que os beneficiários que não manifestarem a escolha no prazo serão vinculados ao credenciado que obtiver o maior número de adesões. Havendo empate, haverá sorteio em ato público (item 12.5 do Termo de Referência). O critério é objetivo, prévio e igual para todos e foi informado ao servidor no próprio Formulário de Opção (Anexo VI). Ele privilegia a opção manifestada pela maioria dos servidores, sem prejuízo do direito individual de migração na janela anual (item 12.9). Servidores afastados ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

em férias poderão manifestar a escolha em meio eletrônico durante todo o período (item 12.4). Não serão adotadas a reabertura de prazo nem a distribuição proporcional.

ESCLARECIMENTO 9 – FORMA DE ADESÃO E DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESCOLHA

Será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) dias para manifestação dos servidores?

Resposta: Não. A escolha será feita no prazo de **10 (dez) dias úteis**, por meio do Formulário de Opção do Beneficiário (Anexo VI), em meio físico no Departamento de Recursos Humanos ou eletrônico (item 12.4 do Termo de Referência). O Cronograma do item 15 do Termo de Referência, que indicava 5 (cinco) dias úteis, foi harmonizado com o item 12.4. Prevalece, portanto, o prazo maior. O prazo de 10 (dez) dias úteis corresponde a duas semanas completas e, somado à possibilidade de manifestação eletrônica, é suficiente para que todos os servidores, inclusive os que estiverem em férias ou afastados, façam sua escolha.

ESCLARECIMENTO 10 – APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS AOS SERVIDORES

Todas as empresas terão assegurada a oportunidade de apresentar suas propostas aos servidores?

Resposta: Sim, nos termos do Edital. Todos os credenciados terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades e vantagens, por meio do material de divulgação do item 12.2 do Termo de Referência. Esse material será divulgado pelo Município aos servidores simultaneamente e sem destaque a qualquer credenciado (item 12.3). A landing page admitida no item 12.2 permite que cada credenciado apresente sua solução em formato digital, inclusive com vídeos e demonstrações.

Não serão realizadas apresentações virtuais ou presenciais das empresas aos servidores. O modelo do Edital, com formato e prazo únicos e divulgação centralizada, é o que melhor assegura a isonomia e a impessoalidade invocadas pela interessada. Ele não depende de disponibilidade de agenda, porte ou estrutura comercial de cada empresa e evita a abordagem dos servidores durante o expediente. Registra-se, ainda, que não há fornecedor atual cuja notoriedade pudesse comprometer a igualdade, pois se trata da primeira contratação do benefício (resposta ao Esclarecimento 2).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO 11 – CRÉDITO ADICIONAL AOS BENEFICIÁRIOS

O Município permitirá a oferta de crédito adicional diretamente no cartão dos servidores?

Resposta: Não. O Edital fixa a taxa de administração em 0,00% e veda deságio, desconto ou taxa negativa (item 4.3.5 do Termo de Referência e Cláusula 5.1 da Minuta de Contrato, com fundamento no art. 3º, I, da Lei nº 14.442/2022). Os pagamentos correspondem exatamente aos créditos solicitados pelo Município e efetivamente disponibilizados (Cláusula 5.4).

O crédito adicional custeado pela facilitadora devolve ao beneficiário parte do valor contratado. Por isso, produz os mesmos efeitos econômicos da taxa de administração negativa vedada pelo Edital e pela lei. Nesse sentido, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16/08/2023 (TC-014847.989.23-3), reconheceu que valores complementares creditados aos destinatários do vale-alimentação produzem os mesmos efeitos da taxa de administração negativa, em violação reflexa ao art. 3º, I, da Lei nº 14.442/2022. A decisão invocada pela interessada (TC-022116.989.23-7) é sentença singular proferida em representação contra edital de autarquia municipal de Salto e não vincula este Município.

Além disso, o credenciamento foi adotado para que a escolha do servidor recaia sobre a qualidade da rede e dos serviços (item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar), e não sobre bonificações financeiras que reintroduziriam a disputa por preço. O material de divulgação que contiver oferta de crédito adicional não será validado (item 12.2.1), e a oferta configura hipótese de descredenciamento (item 13.1.7 do Edital).

ESCLARECIMENTO 12 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CARTÕES

A abreviação “Pref. Anhembi/SP” atende à exigência do item 7.2 do Termo de Referência?

Resposta: Sim. O item 7.2 do Termo de Referência exige que o cartão contenha o nome do Município, e não a denominação completa do órgão. A abreviação “Pref. Anhembi/SP” atende à exigência.

ESCLARECIMENTO 13 – CANCELAMENTO OU ESTORNO DE CRÉDITOS

O item 7.11 do Termo de Referência aplica-se apenas a créditos indevidos, garantida ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente?

Resposta: Parcialmente correto. O item 7.11 aplica-se apenas aos créditos indevidamente atribuídos, como erro de valor, duplicidade ou crédito a quem não fazia jus. Os créditos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

regularmente disponibilizados são acumulados sem prazo de expiração enquanto vigente o cartão (item 7.19). Esses créditos permanecem disponíveis ao beneficiário em caso de portabilidade, desligamento ou término do contrato pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, observada a validade do cartão (itens 7.21 e 8.2). Fica ressalvada a restituição ao Município dos créditos não utilizados por beneficiários desligados, quando estornados na forma da Lei Complementar Municipal nº 257/2026 (item 7.22). Registra-se que o art. 174, III, do Decreto nº 10.854/2021 se refere às pessoas jurídicas beneficiárias do PAT, que não é o caso do Município (resposta ao Esclarecimento 1).

ESCLARECIMENTO 14 – DATA FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Considerando a Errata publicada em 28/10/2026, a data final de envio dos documentos é 17/11/2026?

Resposta: Não. A Errata nº 01 manteve expressamente os prazos contados da publicação original do Edital no PNCP, ocorrida em 27/10/2026. Contados 15 (quinze) dias úteis a partir dessa data, excluído o feriado de 02/11, o prazo para envio da documentação da janela inicial **encerra-se em 18/11/2026**, às 23h59min, pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br (itens 3.2.1 e 4.1 do Edital).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, de seus Anexos e da Errata nº 01. Publique-se esta resposta no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, com comunicação à interessada por e-mail.

Anhembi, 12 de novembro de 2026.

EVERTON DAURA [redacted] Assinado de forma digital por EVERTON DAURA MACEDO:[redacted] Dados: 2026.11.13 19:46:28 -03'00'

EVERTON DAURA MACEDO

Prefeito Municipal